



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA**

Av. Cel Nabor Nogueira Santos, 322- Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110

E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

### **ATA Nº 010/2020 - REUNIÃO ORINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA - IPMP.**

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte (2020), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal, para a seguinte ordem do dia:

- 29) Carteira de Investimentos referente ao mês de Maio de 2020;**
- 30) Apresentação e Análise de Balancetes referente ao mês de Maio de 2020 e Quadro de Investimentos;**
- 31) Relatório de Alerta TCESP;**
- 32) Sentença – Contas do Exercício de 2018;**
- 33) Reunião com os vereadores sobre Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração da contribuição e plano de benefícios;**
- 34) Termo Aditivo ao Convênio com a Caixa Econômica Federal para concessão de Crédito Consignado;**
- 35) Lei Complementar nº 173/2020 e Portaria Nº 14.816, de 19 de junho de 2020;**
- 36) Apresentação, Análise e Deliberação de Cotação de Preços.**

1) A carteira de Investimentos referente ao mês de maio de 2020 obteve retorno de 2,27% durante o mês e a meta atuarial no mesmo período foi de 0,07%, no período a carteira teve retorno de -3,91% e a meta foi de 2,15%. Ressaltou que todos os ativos estão enquadrados perante a resolução e política de investimentos. O patrimônio líquido do RPPS fechou o mês em R\$ 68.109.058,50 (Sessenta e Oito Milhões, Cento e Nove Mil, Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) com recursos aplicados em Renda Fixa e Variável conforme demonstra o relatório analítico dos investimentos.

Foi destacado que o retorno da Carteira foi positivo no mês, porém o retorno acumulado ainda permanece negativo devido à Crise do Coronavírus – COVID 19, que impactou a economia mundial.

2) Foi apresentado aos conselheiros o balancete referente ao mês de Maio de 2020; quadro de investimentos e sua análise, para a devida apreciação, como segue:

	<b>MENSAL</b>		
<b>MÊS</b>	<b>Receita</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>Superavit</b>
Maio	R\$ 998.256,28	R\$ 578.538,94	R\$ 419.717,34
	<b>ACUMULADA</b>		
	<b>Receita</b>	<b>Despesa</b>	<b>Superavit</b>
	R\$ 5.677.629,91	R\$ 2.879.678,57	R\$ 2.797.951,34

Após a análise dos documentos os membros do Conselho Fiscal emitem **POR UNANIMIDADE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DOS MESMOS.**



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA**

Av. Cel Nabor Nogueira Santos, 322- Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110

E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

3) O Presidente apresentou aos conselheiros o Relatório de Alerta do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente a Avaliação da Rentabilidade e Evolução dos Investimentos do RPPS, onde alertou-se o RPPS e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos previdenciários municipais, considerando a meta de rentabilidade proporcional até o trimestre em análise, que a rentabilidade da carteira de investimentos do RPPS ficou aquém do previsto. Esta análise pode demonstrar tendência ao descumprimento da meta atuarial ao final do exercício, em prejuízo do equilíbrio atuarial determinado na legislação de regência (art 40 da Constituição Federal, art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 1º da Lei Federal 9.717/1998) e possível desatendimento ao art. 1º, parágrafo 1º, incisos I e IV, da Resolução CMN nº 3.922/2010.

O Comitê de Investimentos relatou que em razão da pandemia do COVID – 19, o mercado financeiro está enfrentando enormes dificuldades, com conseqüente queda da rentabilidade dos ativos financeiros e, em muitos casos, perdas significativas em investimentos.

Diante desse cenário, estamos diante de grande dificuldade para que as carteiras de investimentos dos Regimes Próprios alcancem a meta atuarial prevista como necessária para equacionamento do déficit atuarial, cabendo o acompanhamento constante do comportamento dos investimentos com vistas a conseguir o melhor desempenho possível diante do atual momento de incertezas.

Ressaltamos que deve ser respeitada a política de investimentos previamente estabelecida conforme normativo legal e, especialmente, manter a prudência e o binômio segurança e rentabilidade das aplicações, respeitando-se sempre a autonomia do gestor, dos conselhos e comitê de investimentos e adotando-se critérios técnicos na gestão dos recursos.

4) Na seqüência o Presidente apresentou a sentença referente as Contas do Exercício de 2018, a qual o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo julgou regulares com ressalvas, destacando ao Conselho as recomendações e determinações apresentadas.

5) O Presidente informou que no dia 17 de junho de 2020 às 15h30min foi realizada uma reunião na Câmara Municipal de Paraibuna com o Instituto de Previdência, representado pelo Presidente e sua assessoria jurídica com o Poder Legislativo, representado por seus vereadores e procurador da Casa de Leis, a fim específico de discutir e tirar dúvidas sobre o Projeto de Lei Complementar nº 004/2020, que dispõe sobre a alteração da contribuição previdenciária e plano de benefícios dos servidores municipais de Paraibuna/SP. Durante a reunião foi explanado sobre o projeto em tela, bem como seus pontos importantes e respondido os questionamentos dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Paraibuna.

6) Em seguida foi apresentado a minuta do termo de aditivo ao convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Instituto de Previdência do Município de Paraibuna, para concessão de crédito consignado aos seus servidores, mediante averbação em folha de pagamento. O termo tem por finalidade habilitar o convênio firmado às condições especiais para concessão de crédito consignado com prazo de carência para início do pagamento das prestações, por período a ser definido pela Caixa Econômica Federal, sendo aprovado pelo Conselho.

7) Foi comentado pelo Presidente e Conselho a publicação da Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA**

Av. Cel Nabor Nogueira Santos, 322- Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110

E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

providências, bem como a Portaria nº 14.816 de 19 de junho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho que dispõe sobre a aplicação do art. 9º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a valores devidos por Municípios a seus Regimes Próprios de Previdência Social, e altera, em caráter excepcional, parâmetros técnico-atuariais aplicáveis aos RPPS. Desta forma o Conselho irá informar o Prefeito Municipal, sobre a impossibilidade da suspensão dos aportes referente a competência dos meses de maio, junho e julho, conforme ofício nº 274/2020-JOA, devendo a Prefeitura continuar efetuando o pagamento dos aportes mensais e caso seja elaborado Projeto de Lei visando a suspensão das contribuições, deverá ser encaminhado cópia ao Conselho para análise e deliberação.

8) Por fim o presidente apresentou aos conselheiros orçamentos para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, contratação de empresa para fornecimento de link compartilhado para acesso à internet cliente empresarial, por fibra óptica e contratação de empresa para seguro da sede do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna - IPMP, como segue:

### ➤ **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – Cotação 006/2020**

**Justificativa:** para serem utilizados na sede do Instituto de Previdência do Município de Paraibuna – IPMP pelo período de 06 (seis) meses.

MERCADINHO GENTE BOA LJ 02	VALOR GLOBAL	R\$ 423,38
MERCEARIA XAVIER	VALOR GLOBAL	R\$ 343,60*
MINI MERCADO MIRANDA E MIRANDA	VALOR GLOBAL	R\$ 319,85**

\*Não cotou todos os itens

\*\*Não cotou todos os itens e não cotou conforme o solicitado

### ➤ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK COMPARTILHADO PARA ACESSO À INTERNET CLIENTE EMPRESARIAL, POR FIBRA ÓPTICA – Cotação 007/2020**

**Justificativa:** A contratação se faz decorrente do término do contrato e necessidade do setor.

L H MELLON MIRANDA INFORMÁTICA ME	VALOR GLOBAL	R\$ 1.164,00
SANNET TELECOM LTDA ME	VALOR GLOBAL	R\$ 1.318,80
TELEFONICA BRASIL S/A	VALOR GLOBAL	R\$ 15.720,00

### ➤ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA – IPMP – Cotação 008/2020**

**Justificativa:** A contratação se faz decorrente da necessidade de zelar o patrimônio da sede e equipamentos do IPMP.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA**

Av. Cel Nabor Nogueira Santos, 322- Centro, Paraibuna (SP) Tel./Fax (12) 3974-0110

E-mail: ipmparaibuna@bol.com.br

BB SEGUROS	VALOR GLOBAL	R\$ 1.080,42
BRADESCO SEGUROS	VALOR GLOBAL	R\$ 1.243,83
CAIXA SEGURADORA	VALOR GLOBAL	R\$ 2.175,25

Após a análise dos preços e especificações, os membros **POR UNANIMIDADE APROVARAM AS COTAÇÕES**, sendo declarado vencedor do processo de cotação a empresa abaixo relacionada:

Vencedor: MERCADINHO GENTE BOA LJ 02

Valor Global: R\$ 423,38

Vencedor: L H MELLON MIRANDA INFORMÁTICA ME

Valor Global: R\$ 1.164,00

Vencedor: BB SEGUROS

Valor Global: R\$ 1.080,42

Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos conselheiros e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, para constar lavrou-se à presente ata, que segue abaixo assinada por todos os presentes.

Sala das reuniões, 24 de Junho de 2020.

**GUILHERME JOSÉ DOS SANTOS**

**Presidente IPMP**

**JOSÉ CRISTINO DO PRADO**

**Membro CMP**

**JONATAS OLIVEIRA DE ALMEIDA**

**Membro CMP**

**MARCO ANTONIO DE LIMA FREITAS**

**Membro CMP**

**SUELY APARECIDA FARIA DOS S.**

**BARROS**

**Membro CMP**

**ANA FLÁVIA NOGUEIRA SANTOS DA**

**SILVA**

**Membro CF**

**CANDIDA CAROLINA V. DA S. FARIA**

**Membro CF**

**JOSÉ BENTO DE ARAÚJO MEDEIROS**

**Membro CF**